



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 17/06/2022

HORÁRIO: 09:00 Horas

**ENDEREÇO: Praça Rodolfo de Moraes, S/N Centro, CEP. 55641-790 Fone (081) 3533.0337
Gravatá Estado de Pernambuco.**

CARTA CONVITE DESTINADA A PESSOA JURÍDICA (EXCLUSIVA PARA ME E EPP).

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Gravata através de seu Presidente Eric de Souza Ferraz Gonçalves, com auxílio da Comissão Permanente de licitação, torna público que se acha aberta a sessão de processamento da licitação na modalidade Convite Nº. 004/2022.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, objetivando a locação de veículo, destinado ao transporte do Presidente da Câmara de Vereadores de Gravata, conforme Especificações em anexo.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS ENVELOPES
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DO PRAZO
- 6 - DO JULGAMENTO
- 7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

8- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO.

9- DO CONTRATO

10- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11- DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

12 - DA FISCALIZAÇÃO

13 - DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

I - MINUTA DE CONTRATO

II- ANEXO DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

III- DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

IV-DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA).

V - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

VI -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE PROÍBE TRABALHOS NOTURNOS E INSALUBRES OU PERIGOSOS AOS MENORES DE 18 ANOS, NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS À MENORES DE 18 ANOS, E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA).





Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1345

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO

VIII- MODELO DE PROPOSTA



1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do Presente CONVITE, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI, nas áreas de manutenção em periféricos para uso em rede de computadores, manutenção em periféricos para uso de estações de trabalho, configuração de softwares para uso dos trabalhos diários e rotinas administrativas, suporte técnico nas reuniões parlamentares e manutenção em circuito de CFTV e Câmeras de Vigilância lotadas nas dependências da Câmara Municipal de Gravatá.

1.2 - O objeto desta licitação, a Prestação de Serviços, deverá ser realizado pela licitante vencedora por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura de contrato, por sua conta, risco e expensas, e em conformidade a necessidade apresentada pela Câmara de Vereadores deste município, desde que solicitado pela administração, em horário de funcionamento da câmara. A prestação de Serviços será realizada diretamente no Prédio Sede da Câmara de Vereadores.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária:

1 Câmara Municipal de Gravatá

01 – PODER LEGISLATIVO

– Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

010100 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.0101.2003.0000 – Gestão Administrativa da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3 – DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PEÇOS serão recebidos, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

3.2 – Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATÁ - PE CONVITE N.º. 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI, nas áreas de manutenção em periféricos para uso em rede de computadores, manutenção em periféricos para uso de estações de trabalho, configuração de softwares para uso dos trabalhos diários e rotinas administrativas, suporte técnico nas reuniões parlamentares e manutenção em circuito de CFTV e Câmaras de Vigilância lotadas nas dependências da Câmara Municipal de Gravatá, conforme Termo de Referência.

Razão Social da empresa licitante ou Nome do Licitante]
[Endereço, telefone e e-mail do licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATÁ - PE CONVITE N.º. 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI, nas áreas de manutenção em periféricos para uso em rede de computadores, manutenção em periféricos para uso de estações de trabalho, configuração de softwares para uso dos trabalhos diários e rotinas administrativas, suporte técnico nas reuniões parlamentares e manutenção em circuito de CFTV e Câmaras de Vigilância lotadas nas dependências da Câmara Municipal de Gravatá, conforme Termo de Referência.

[Razão Social da empresa licitante ou Nome do Licitante]
[Endereço, telefone e e-mail do licitante]

4- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos. Juntamente com o documento de mandato, o outorgado deverá apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF, junto de seus originais, para devida conferência.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

4.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 24 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.3 - Os documentos emitidos via-internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações, e em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via-internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

4.4. Documentação

4.4.1 Pessoa Jurídica;

4.4.1.1 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.

4.4.1.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

4.4.1.3 Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto às fazendas municipal, estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.4.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, autenticados em cartório ou declaração específica fornecida pela JUCEPE, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, se for caso.

4.4.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. (autenticado em cartório).

4.4.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.4.1.8 - Declaração de cumprimento e aprovação às todas as cláusulas do edital.

4.4.1.9- Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da câmara municipal de vereadores de gravatá.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

4.4.1.10 – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

4.4.1.11 -Declaração de atendimento à norma do inciso xxxiii, do artigo 7º da constituição federal, que proíbe trabalhos noturnos e insalubres ou perigosos aos menores de 18 anos, não existência de empregos à menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

4.4.1.12 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se forem o caso.

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, deverão ser comprovadas mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Cópia do contrato social e suas alterações.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.

f) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1345

CEP 55841-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

B) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

C) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, a micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

D) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Proposta de Preço

4.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em duas (02) vias, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

4.5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

4.5.3 Razão Social e CNPJ (no caso de pessoa jurídica), endereço, número telefone e fax (caso haja). No caso de Pessoa Física, deverá ter o número de CPF e endereço.

4.5.4 Número do Processo Licitatório e do Convite.

4.5.5 Descrição do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo II deste edital.

4.5.6 Valor Global da proposta, em real, expresso em algarismo.

4.5.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5.9 Em anexo está exposto um modelo de proposta;



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-9337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob a pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6- DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

6.2 - O Presidente receberá os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", em separado, procedendo, em seguida, à abertura e aos seguintes procedimentos:

6.3 - Após o Presidente declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

6.4 - Rubrica, conferência, análise e classificação da Habilitação e das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.5 - Seleção da proposta escrita de menor preço.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para desempate, presença de todos os licitantes, sempre;

6.7 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.8 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes.

6.9 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

6.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.10 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax. (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.11 - Da ata relativa a este processo constarão os registros dos representantes habilitados e inabilitados, das propostas escritas apresentadas, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

6.12 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos inabilitados e propostas dos desclassificados, ficarão em posse do Presidente, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberão recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, consoantes artigo 109, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 -Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade superior, ou seja, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Gravata- PE por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, fazer subir o processo, devidamente informado, para decisão final.

7.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Gravata - PE, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

7.5 - Será homologado e Adjudicado o objeto desta licitação ao (s) licitante (s) que seja habilitado e classificado, e que tiver o menor preço global por Lote.

7.6 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.7 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.8 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

8.1 O serviço será prestado de forma parcelada, com visitas semanais, mediante necessidade da administração dessa Casa Legislativa e conforme Termo de Referência.

8.2 Os serviços serão realizados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Gravata, em horário de funcionamento desta Casa Legislativa, ou sempre que se fizer necessário, mediante notificação da ocorrência.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

9.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescida das obrigações constantes no item 01 deste edital e no anexo das especificações do Termo de Referência.

9.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

9.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

11.1 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho mediante recibo, em até o quinto (5º) dia útil, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1345
CEP 55841-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.3 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

11.4- O valor mensal para a prestação dos serviços foi estimado em **R\$ 3.256,67 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, o valor global está estimado em **R\$ 39.079,99 (trinta e nove mil e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do § 1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA REACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. O Contrato poderá ser reactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última reactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja apresentada demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

13.1.1. A reactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fonefilar, (81) 3533-0334/345
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

13.1.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com os preços apresentados pela CONTRATADA e em conformidade com a legislação vigente à época.

13.1.3. As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação, serão efetivadas através de Termo Aditivo, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo à assinatura do instrumento.

13.1.4. A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação.

13.2. No primeiro ano, o preço será irrevogável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observando-se as orientações governamentais, pelo IPCA-IBGE, e será válido pelo período de 12 (doze) meses. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantir o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, a comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial, em especial, quanto a procedimentos que coloquem em risco a segurança econômica e configurem desrespeito às leis trabalhistas, tributárias e financeiras.

14.3. A Comissão poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não.

14.4. No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato, e da aplicação das demais cominações legais.

14.5. A licitante que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da comissão ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE, em razão de sua ação procrastinatória.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax. (81) 3533-0337/1345
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

14.6. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, garantida a defesa prévia e fundamentada.

14.7. As hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato e suas repercussões serão definidas no instrumento contratual.

14.8 - Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara de Vereadores de Gravata - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os serviços especificados neste edital não serão de exclusividade da contratada, nem excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

15.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.3. É assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile.

15.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE.

15.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0717/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.11. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE, elevando arbitrariamente os preços, tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.

15.12. É facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE, em qualquer fase do procedimento licitatório, diligenciar quanto à idoneidade das licitantes com relação ao cumprimento de prazos processuais e aos atos desenvolvidos pelos profissionais, sócios-membros, associados ou empregados da sociedade, mesmo aqueles que já tenham prestado serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE, cuja avaliação será fator de definição para se efetivar a contratação.

15.13. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

15.15. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.

15.16. Fica a exclusivo critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento de prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços e de outras que a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE entenda necessárias para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1348

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

15.17. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados à CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, por escrito, com protocolo no endereço informado no rodapé, sempre dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, discriminando o objeto da dúvida/esclarecimento necessário, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da licitante interessada. No caso de Licitante, esse prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

15.17.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE ficará isenta de responsabilidade, no caso de pedido de esclarecimento ou informação suplementar realizado de forma diferente daquela estipulada neste edital.

15.18. As impugnações poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, na mesma forma descrita no item anterior (15.17 e 15.17.1).

15.19. A CPL poderá desclassificar propostas de preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as regras de experiência praticadas na CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE.

Gravatá, 02 de junho de 2022.

Eric de Souza Ferraz
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----
/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI, NAS ÁREAS DE MANUTENÇÃO EM PERIFÉRICOS PARA USO EM REDE DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO EM PERIFÉRICOS PARA USO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES PARA USO DOS TRABALHOS DIÁRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, SUPORTE TÉCNICO NAS REUNIÕES PARLAMENTARES E MANUTENÇÃO EM CIRCUITO DE CFTV E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA LOTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, inscrita no CNPJ sob Nº 08.140.071/0001-00, com sede na Praça Rodolfo de Moraes, S/N – Centro – Gravata, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador Senhor Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua -----, 87, Santa Luzia, Gravata – PE, portador do RG de nº ----- e CPF: sob o Nº ----- doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede R-----, nº ---- na cidade de ----, adiante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sr (a). -----, Brasileiro (a), Solteiro/casado (a), portadora do RG nº -----, e CPF/MF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ----, ----- Pernambuco, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1345
CEP 55841-790 - CNPJ 08140071/0001-00- GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI, nas áreas de manutenção em periféricos para uso em rede de computadores, manutenção em periféricos para uso de estações de trabalho, configuração de softwares para uso dos trabalhos diários e rotinas administrativas, suporte técnico nas reuniões parlamentares e manutenção em circuito de CFTV e Câmeras de Vigilância lotadas nas dependências da Câmara Municipal de Gravata descritos no anexo II.

1.2 – Não fazem parte desse Objeto, reparos em Monitores, Impressoras e Equipamentos portáteis como Tablets.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços técnicos dos equipamentos citados no Contrato a ser prestado pelo CONTRATADO abrangerão a configuração de Servidores Linux; de propriedade da contratante, limpeza, manutenção e conserto.

2.2 – Manutenção e suporte técnico pelo período de 12 meses:

a) Em Servidor de rede corporativa em SOFTWARES; S.O. LINUX UBUNTU SERVER, incluindo rotinas de backup em storage e atendimentos conforme solicitação da Casa Legislativa, durante o período contratual, com limites de 6 (seis) horas para resolução definitiva do problema reportado, ou até 1 (um) dia, nos casos que requeiram urgência;

2.3 – Serviços técnicos especializados em informática objetivando Instalação/Configuração de software diversos, manutenção/Reparação de Rede de Dados e manutenção em circuito de segurança de videomonitoramento, em 05 (cinco) computadores modelo desktop, 15 (quinze) Notebooks, 01 (um) Servidor de Domínio em Software Livre, 04 (quatro) impressoras 16 (dezesesseis) câmeras de vídeo e 01 (um) Routerboard de propriedade da CONTRATANTE, limpeza, manutenção, conserto e configuração/reconfiguração conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I.

2.4 – Serviços de Manutenção da REDE compreende-se:

- Re-instalação/Configuração de Estações de trabalho;
- Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de trabalho e Servidor;
- Reparos nos conectores e cabos de Rede;
- Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores);
- Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos;
- Manutenção da Rede Wireless, no ambiente interno da Casa Legislativa;
- Configuração/Reconfiguração da Routerboard;
- Inserção/Reinserção de estação de trabalho no domínio.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

2.5 – Serviços de Manutenção de COMPUTADORES compreende-se:

- Substituição de placas defeituosas;
- Formatação de HD quando necessário;
- Reinstalação de sistema Operacional;
- Remoção de Vírus;
- Instalação de Antivírus;
- Correção de Erros no Sistema Operacional;
- Re-configuração de roteadores;
- Re-configuração do DVR;
- Instalação de software adicional além do oferecido do pacote básico (Sistema Operacional, Navegador Web, Leitor de PDF, Antivirus, Periféricos da rede, Gerenciador de E-mail, Software de escritório).

2.6 – A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

2.7 – O cliente obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.

2.8 – As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela CONTRATADA em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira exceto nos dias de feriados.

2.9 – Caso o cliente solicite que a manutenção preventiva seja efetuada fora do horário estabelecido na cláusula anterior, serão cobrados hora extras, conforme tabela de preço vigente à época.

2.10 – A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

2.11 – O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao HARDWARE e SOFTWARE para os usuários da rede.

2.12 – Somente os técnicos da CONTRATADA realizará manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo o cliente, para esse fim facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do cliente.

2.13 – Os eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pelo cliente, durante a vigência deste contrato, poderão por concordância de ambas as partes, ser incluídos neste contrato, através de aditamento que estabelece os respectivos preços e serviços e demais condições.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereador(a) Josafa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

- 2.14 – O prazo de atendimento do CONTRATADO na prestação dos serviços será: para computadores servidores e computadores terminais no máximo de 06 (seis) horas do chamado.
- 2.15 – Pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente a contar da data da assinatura do presente contrato.
- 2.16 – O valor da MANUTENÇÃO DE HARDWARE será faturado no o quinto dia útil do mês subsequente, à apresentação da nota se Serviço.
- 2.17 – A falta de pagamento de qualquer fatura da manutenção mensal, na data especificada implicará em multa e correção monetária com base nas taxas praticadas no mercado. Persistindo a inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, haverá a suspensão dos serviços e o presente Contrato estará automaticamente cancelado, ficando a CONTRATADA desobrigada do ressarcimento de qualquer importância ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 3.1 – A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano, perdas de informações e/ou erros causados na REDE resultantes de mau uso dos equipamentos ou por eventuais quedas de energia elétrica, para tanto recomendamos o uso de "No-break" em todos os equipamentos da REDE e que os mesmos possuam pontos de energia devidamente aterrados.
- 3.2 – É de responsabilidade do CONTRATANTE manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, manter cópias atualizadas dos dados dos sistemas utilizados na REDE, prover o reparo e/ou substituição de equipamentos danificados, proporcionando assim, um ambiente saudável para o bom funcionamento da REDE de dados e Sistemas.
- 3.3 – A responsabilidade pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE é de exclusividade da CONTRATADA ou com autorização formal por escrito, do contrário a CONTRATADA não será responsabilizada sobre possíveis danos nos Equipamentos ou inconsistências de informações, facultando à CONTRATADA a cobrança extracontratual de hora técnica para o restabelecimento necessário.
- 3.4 – É de responsabilidade do CONTRATANTE informar à CONTRATADA sobre qualquer troca de equipamentos para que seja feita a devida reinstalação dos pontos da REDE, reconfiguração e registros de controle dos novos Equipamentos.
- 3.5 – Estão cobertos por esse instrumento contratual os Equipamentos declarados no ANEXO I, controlados por revisões periódicas e devidamente reconhecido por assinatura autorizada.
- 3.6 – O CONTRATADO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de informática.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

3.7 – O local de atendimento é único e exclusivo na sede da empresa, no horário comercial das 8hs às 18hs, de segunda a sexta, salvo no caso de necessidade (urgência ou complexidade) os reparos de equipamentos serão executados no laboratório da CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de envio para conserto (Declaração de retirada) atestado por Servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Fica a cargo do CONTRATANTE a compra de todos os equipamentos, peças, acessórios, programas, Software, Hardware e licença de uso necessário para execução dos serviços nas máquinas pelo CONTRATADO.

4.2 – A Instalação de No-break e pontos de energia com aterramento é fundamental para minimizar os Problemas com manutenção.

4.3 – A passagem de cabos nas estruturas do estabelecimento não está incluída no presente contrato. Devendo ser executada por um profissional de elétrica indicado e/ou instruído pela CONTRATADA.

4.4 – As manutenções de Impressoras, Monitores, Tablets, serão terceirizadas e as despesas sob a responsabilidade do CONTRATANTE, porém com o acompanhamento da CONTRATADA.

4.5 – Os custos das peças que eventualmente forem substituídas nos equipamentos cobertos por este contrato serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.6 – É de responsabilidade do CONTRATANTE a atualização pela Internet das novas versões de antivírus que diariamente sofrem modificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1 – Pela realização dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 0.000,00(-----), condições de pagamento: até o quinto dia útil a contar do recebimento da correspondente Fatura/Nota Fiscal, que deverá ser faturado até o último dia útil de cada mês.

5.2 – Caso ocorram despesas extraordinárias decorrentes da prestação de serviços não previstos neste instrumento, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, devendo ser previamente orçadas e autorizadas pela mesma, com pagamento imediato mediante a apresentação de nota fiscal específica dos serviços extraordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

1 Câmara Municipal de Gravata



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

01 – PODER LEGISLATIVO

– Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0100 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.0001.2003.0000 – Gestão Administrativa da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

001 001 – Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 – Durante a vigência deste contrato que é de 12 (doze meses) meses, não haverá qualquer tipo de reajuste de preço.

7.2 – Somente na hipótese de renovação do presente contrato é que será permitida a adequação do preço sendo que na ocasião o índice para o reajuste do valor dos serviços, será o IGPM/FGV e em caso de sua extinção outro índice oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 – O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, em caso de inobservância de qualquer cláusula ou condição, devendo a parte prejudicada notificar previamente a parte inadimplente para que a falta seja sanada no prazo de 15(quinze) dias de entrega da comunicação.

9.2 – Decorrido o prazo expresso na cláusula 9.1 sem que a irregularidade tenha sido sanada, o presente contrato ficará automaticamente rescindido.

9.3 – A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer notificação, no seguinte caso:

a) atraso de quaisquer pagamentos devidos pela CONTRATANTE por um período superior a 60 (sessenta) dias.

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

01 – PODER LEGISLATIVO

– Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0100 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.0001.2003.0000 – Gestão Administrativa da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

001 001 – Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 – Durante a vigência deste contrato que é de 12 (doze meses) meses, não haverá qualquer tipo de reajuste de preço.

7.2 – Somente na hipótese de renovação do presente contrato é que será permitida a adequação do preço sendo que na ocasião o índice para o reajuste do valor dos serviços, será o IGPM/FGV e em caso de sua extinção outro índice oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 – O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, em caso de inobservância de qualquer cláusula ou condição, devendo a parte prejudicada notificar previamente a parte inadimplente para que a falta seja sanada no prazo de 15(quinze) dias de entrega da comunicação.

9.2 – Decorrido o prazo expresso na cláusula 9.1 sem que a irregularidade tenha sido sanada, o presente contrato ficará automaticamente rescindido.

9.3 – A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer notificação, no seguinte caso:

a) atraso de quaisquer pagamentos devidos pela CONTRATANTE por um período superior a 60 (sessenta) dias.

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax. (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

10.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Gravatá.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Gravatá, ----- de ----- de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Leonardo José da Silva
Presidente

CONTRATADA
Testemunhas:

RG:

RG:



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-6337/1345
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00- GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO II

Processo nº 007/2022, Convite nº. 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI, nas áreas de manutenção em periféricos para uso em rede de computadores, manutenção em periféricos para uso de estações de trabalho, configuração de softwares para uso dos trabalhos diários e rotinas administrativas, suporte técnico nas reuniões parlamentares e manutenção em circuito de CFTV e Câmeras de Vigilância lotadas nas dependências da Câmara Municipal de Gravata, descritos no anexo I.

1.2 – Nas condições estabelecidas a contratada executará serviços de Manutenção para rede de computadores, doravante denominado simplesmente MANUTENÇÃO DE HARDWARE com cobertura para Equipamentos, reinstalação e configuração de Softwares.

1.3 – Não fazem parte desse Objeto, reparos em Monitores, Impressoras e Equipamentos portáteis como Tablets.

DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços técnicos dos equipamentos citados no Contrato a ser prestado pelo CONTRATADO abrangerão a configuração de Servidores Linux; de propriedade da contratante, limpeza, manutenção e conserto.

2.2 – Manutenção e suporte técnico pelo período de 12 meses:

a) Em Servidor de rede corporativa em SOFTWARES; S.O. LINUX UBUNTU SERVER, incluindo rotinas de backup em storage e atendimentos conforme solicitação da Casa Legislativa, durante o período contratual, com limites de 6 (seis) horas para resolução definitiva do problema reportado, ou até 1 (um) dia, nos casos que requeiram urgência;

2.3 – Serviços técnicos especializados em informática objetivando Instalação/Configuração de software diversos, manutenção/reparação de Rede de Dados e manutenção em circuito de segurança de videomonitoramento, em 05 (cinco) computadores modelo desktop, 15 (quinze) Notebooks, 01 (um) Servidor de Domínio em Software Livre, 04 (quatro) impressoras 16 (dezesesseis) câmeras de vídeo e 01 (um) Routerboard de propriedade da CONTRATANTE, limpeza,



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55841-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

manutenção, conserto e configuração/reconfiguração conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I.

2.4 – Serviços de Manutenção da REDE compreende-se:

- Re-instalação/Configuração de Estações de trabalho;
- Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de trabalho e Servidor;
- Reparos nos conectores e cabos de Rede;
- Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores);
- Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos;
- Manutenção da Rede Wireless, no ambiente interno da Casa Legislativa;
- Configuração/Reconfiguração da Routerboard;
- Inserção/Reinserção de estação de trabalho no domínio.

2.5 – Serviços de Manutenção de COMPUTADORES compreende-se:

- Substituição de placas defeituosas;
- Formatação de HD quando necessário;
- Reinstalação de sistema Operacional;
- Remoção de Vírus;
- Instalação de Antivírus;
- Correção de Erros no Sistema Operacional;
- Re-configuração de roteadores;
- Re-configuração do DVR;
- Instalação de software adicional além do oferecido do pacote básico (Sistema Operacional, Navegador Web, Leitor de PDF, Antivírus, Periféricos da rede, Gerenciador de E-mail, Software de escritório).

2.6 – A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

2.7 – O cliente obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.

2.8 – As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela CONTRATADA em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira exceto nos dias de feriados.

2.9 – Caso o cliente solicite que a manutenção preventiva seja efetuada fora do horário estabelecido na cláusula anterior, serão cobrados hora extras, conforme tabela de preço vigente à época.

2.10 – A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

- 2.11 – O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao HARDWARE e SOFTWARE para os usuários da rede.
- 2.12 – Somente os técnicos da CONTRATADA realizará manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo o cliente, para esse fim facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do cliente.
- 2.13 – Os eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pelo cliente, durante a vigência deste contrato, poderão por concordância de ambas as partes, ser incluídos neste contrato, através de aditamento que estabelece os respectivos preços e serviços e demais condições.
- 2.14 – O prazo de atendimento do CONTRATADO na prestação dos serviços será: para computadores servidores e computadores terminais no máximo de 06 (seis) horas do chamado.
- 2.15 – Pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente a contar da data da assinatura do presente contrato.
- 2.16 – O valor da MANUTENÇÃO DE HARDWARE será faturado de acordo com o contrato.

3 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 3.1 – A responsabilidade pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE é de exclusividade da CONTRATADA ou com autorização formal por escrito, do contrário a CONTRATADA não será responsabilizada sobre possíveis danos nos Equipamentos ou inconsistências de informações, facultando à CONTRATADA a cobrança extracontratual de hora técnica para o restabelecimento necessário.
- 3.2 – É de responsabilidade do CONTRATANTE informar à CONTRATADA sobre qualquer troca de equipamentos para que seja feita a devida reinstalação dos pontos da REDE, reconfiguração e registros de controle dos novos Equipamentos.
- 3.3 – Estão cobertos por esse instrumento contratual os Equipamentos declarados no ANEXO I, controlados por revisões periódicas e devidamente reconhecido por assinatura autorizada.
- 3.4 – O CONTRATADO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de informática.
- 3.5 – O local de atendimento é único e exclusivo na sede da empresa, no horário comercial das 8hs às 18hs, de segunda a sexta, salvo no caso de necessidade (urgência ou complexidade) os reparos de equipamentos serão executados no laboratório da CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de envio para conserto (Declaração de retirada) atestado por Servidor responsável.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1348

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Fica a cargo do CONTRATANTE a compra de todos os equipamentos, peças, acessórios, programas, Software, Hardware e licença de uso necessário para execução dos serviços nas máquinas pelo CONTRATADO.
- 4.2 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, qualquer dano, perdas de informações e/ou erros causados na REDE resultantes de mau uso dos equipamentos ou por eventuais quedas de energia elétrica, para tanto recomendamos o uso de "No-break" em todos os equipamentos da REDE e que os mesmos possuam pontos de energia devidamente aterrados
- 4.3 - A Instalação de No-break e pontos de energia com aterramento é fundamental para minimizar os Problemas com manutenção.
- 4.4 - A passagem de cabos nas estruturas do estabelecimento não está incluída no presente contrato. Devendo ser executada por um profissional de elétrica indicado e/ou instruído pela CONTRATADA.
- 4.5 - As manutenções de Impressoras, Monitores, Tablets, serão terceirizadas e as despesas sob a responsabilidade do CONTRATANTE, porém com o acompanhamento da CONTRATADA.
- 4.6 - Os custos das peças que eventualmente forem substituídas nos equipamentos cobertos por este contrato serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 4.7 - É de responsabilidade do CONTRATANTE a atualização pela Internet das novas versões de antivírus que diariamente sofrem modificações.
- 4.8 - É de responsabilidade do CONTRATANTE manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, manter cópias atualizadas dos dados dos sistemas utilizados na REDE, prover o reparo e/ou substituição de equipamentos danificados, proporcionando assim, um ambiente saudável para o bom funcionamento da REDE de dados e Sistemas.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0437/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO- III

Processo nº 007/2022 Convite nº. 004/2022

A

Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Gravata

Ref.: Processo Licitatório nº. 007/2022– Modalidade Convite nº 004/2022

Declaração De Cumprimento E Aprovação A Todas As Cláusulas Do Edital

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório **007/2022** – Convite **004/2022**, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax, (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá

Ref.: Processo Licitatório nº. **007/2022**– Modalidade Convite nº **004/2022**

Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Câmara de Vereadores de Gravatá nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório **007/2022**, Convite **004/2022**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1348
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores de Gravata
Ref.: Processo Licitatório nº. **007/2022**– Modalidade Convite nº **007/2022**

Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO VII

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Gravata

Ref.: Processo Licitatório nº. **007/2022** – modalidade Convite nº **004/2022**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, MEI nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO VIII

Processo nº 007/2022 Convite nº. 004/2022

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara de Vereadores de Gravata - PE

A Pessoa Jurídica/Física....., inscrita no CPF/MF, ou CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços, conforme edital e anexos.

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI, nas áreas de manutenção em periféricos para uso em rede de computadores, manutenção em periféricos para uso de estações de trabalho, configuração de softwares para uso dos trabalhos diários e rotinas administrativas, suporte técnico nas reuniões parlamentares e manutenção em circuito de CFTV e Câmeras de Vigilância lotadas nas dependências da Câmara Municipal de Gravata.		

Valor total da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1345
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Local,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)